



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1351/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações abaixo, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.09.01 – Serviço de Obras	
Função: 15 – Urbanismo	
Subfunção: 451 – infra-estrutura Urbana	
Programa: 0014 – Programa Manut. Infraest. e Serv. Urbanos/rurais	
Atividade: 1.012 – Const/Amp/Mant/Adeq. de vias públicas	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 181.305,49

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.09.01 – Serviço de Obras	
Função: 17 – Saneamento	
Subfunção: 512 – Saneamento básico urbano	
Programa: 0017 – Programa de Construção, readequação de prédios e espaços públicos	
Atividade: 1.006 – Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 598.315,44

Art. 3º - Para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Superavit Financeiro	R\$ 779.620,93
----------------------	----------------------

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 06 de Junho de 2018.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-06 - Natércia - MG
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000

CERTIFICADO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Natércia em 06/06/2018, por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia, 06/06/2018. Ulysses